MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa refere-se à Pesquisa de Preços nº 7/2026 (UASG 751210), realizada para a contratação de serviço de buffet tipo coquetel (CATSER 12807) para 150 (cento e cinquenta) convidados, a ser servido a bordo do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico Vital de Oliveira na cerimônia de Passagem de Comando, prevista para 03/02/2027, objeto do Termo de Referência nº 5/2026, a ser contratada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado da contratação revela-se adequado e compatível com o mercado pelas seguintes razões:

Parâmetro de pesquisa adotado: a pesquisa foi realizada nos termos do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preço por pessoa, a partir de duas fontes: contratações de órgãos federais registradas no Compras.gov.br nos últimos 12 (doze) meses, por dispensa e para 50 (cinquenta) a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas; e a Dispensa nº 50/2026 do Tribunal Marítimo (UASG 710100), obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao preço de R$ 148,00 por pessoa.

Tratamento dos preços obtidos: foram obtidos 51 (cinquenta e um) preços, dos quais 4 (quatro) foram considerados válidos. Foram utilizadas apenas contratações de buffet ou coquetel para solenidade ou refeição institucional, compatíveis com o objeto do Termo de Referência, e desconsideradas as contratações de coffee break, kit lanche e locação de espaço, por tratarem de serviços de natureza e custo distintos, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Método de cálculo: adotou-se a média aritmética dos 4 (quatro) preços válidos, que resultou em R$ 141,475 por pessoa. O menor preço válido foi de R$ 119,80, o maior de R$ 170,00 e a mediana de R$ 138,05. O coeficiente de variação de 13,71% indica baixa dispersão, o que confere confiabilidade ao valor médio, calculado sobre amostra superior a três preços.

Valor estimado e limite legal: multiplicando-se o preço médio por pessoa pela quantidade de 150 (cento e cinquenta) convidados, obtém-se o valor total estimado de R$ 21.221,25 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para a dispensa em razão do valor, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Diante do exposto, resta justificado o valor estimado de R$ 21.221,25 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), adotado como valor máximo aceitável no Termo de Referência nº 5/2026, por refletir os preços praticados no mercado e ter sido apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme relatório da Pesquisa de Preços nº 7/2026 acostado ao processo.

Documento assinado digitalmente
DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 17/11/2026 10:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA

Segundo-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência